

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 280/93
INTERESSADO : Manoel Quaresma Xavier
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Análise de Balanços" na FAE de
Jahu
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 430/93 CETG "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Manoel Quaresma Xavier para lecionar, a partir de 02-02-93, a disciplina "Análise de Balanços", no Curso de Administração de Empresas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 467/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Manoel Quaresma Xavier para lecionar a disciplina "Análise de Balanços", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 13 de maio de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG